

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 714, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Iracemápolis - SP e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 1.844, de 01/09/2010, pela qual o Município de Iracemápolis ratificou o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que o Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE, órgão da administração direta municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Iracemápolis, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, solicitou o reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pelo DAE no Município de Iracemápolis;

Que esta Agência Reguladora, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 42/2026 - DFB, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Iracemápolis, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.518, de 20/09/2022, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 4.289, de 08/11/2024, reunido em 14 de julho de 2026, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 46/2026 - DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de Reajuste Tarifário do Município de Iracemápolis, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, na Reunião Ordinária n.º 18/2026, ocorrida no dia 17 de julho de 2026, deliberou e aprovou o referido reajuste tarifário,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE, em 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE a partir do mês de agosto de 2026, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE, conforme tabelas apresentadas no Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE, em 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento).

Parágrafo Único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE, a partir de agosto de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE, conforme apresentado nas tabelas apresentadas no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Iracemápolis, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, obedecido os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 714, DE 17 DE JULHO DE 2026

ANEXO I

TABELAS DE VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	14,03	9,82	23,85
11 a 15	m ³	1,46	1,02	2,48
15 a 20	m ³	2,19	1,53	3,72
21 a 30	m ³	3,06	2,14	5,20
31 a 40	m ³	5,98	4,19	10,17
Acima de 40	m ³	8,84	6,19	15,03

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,06	19,64	47,70
11 a 20	m ³	2,92	2,04	4,96
21 a 30	m ³	3,06	2,14	5,20
31 a 40	m ³	5,98	4,19	10,17
Acima de 40	m ³	8,84	6,19	15,03

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	35,07	24,55	59,62
11 a 20	m ³	3,63	2,54	6,17
21 a 30	m ³	3,85	2,70	6,55
31 a 40	m ³	7,46	5,22	12,68
Acima de 40	m ³	11,21	7,85	19,06

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	39,26	27,48	66,74
11 a 20	m ³	4,09	2,86	6,95
21 a 30	m ³	4,33	3,03	7,36
31 a 40	m ³	8,34	5,84	14,18
Acima de 40	m ³	12,52	8,76	21,28

CATEGORIA RURAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,06	19,64	47,70
11 a 20	m ³	2,92	2,04	4,96
21 a 30	m ³	3,06	2,14	5,20
31 a 40	m ³	5,98	4,19	10,17
Acima de 40	m ³	8,84	6,19	15,03

CATEGORIA PUBLICO ESTADUAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,06	19,64	47,70
11 a 20	m ³	2,92	2,04	4,96
21 a 30	m ³	3,06	2,14	5,20
31 a 40	m ³	5,98	4,19	10,17
Acima de 40	m ³	8,84	6,19	15,03

CATEGORIA PUBLICO MUNICIPAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,06	19,64	47,70
11 a 20	m ³	2,92	2,04	4,96
21 a 30	m ³	3,06	2,14	5,20
31 a 40	m ³	5,98	4,19	10,17
Acima de 40	m ³	8,84	6,19	15,03

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 70% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ (mínimo) e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa mínima de água = R\$ 28,06

b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1º Faixa = R\$ 28,06) + (10 m³ x R\$ 2,92 = R\$ 29,20) + (5 m³ x R\$ 3,06 = R\$ 15,30)

Tarifa de Água = R\$ 28,06 + R\$ 29,20 + R\$ 15,30

Tarifa de Água = R\$ 72,56

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 70% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa mínima de esgoto = R\$ 19,64

d) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1º Faixa = R\$ 19,64) + (10 m³ x R\$ 2,04 = R\$ 20,40) + (5 m³ x R\$ 2,14 = R\$ 10,70)

Tarifa de Esgoto = R\$ 19,64 + R\$ 20,40 + R\$ 10,70

Tarifa de Esgoto = R\$ 50,74

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA E ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa mínima total = (Tarifa de Água = R\$ 28,06) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 19,64)

Tarifa mínima total = R\$ 47,70

f) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 72,56) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 50,74)

Tarifa Total = R\$ 123,30

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 714, DE 17 DE JULHO DE 2026**ANEXO II****TABELA DE VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO (R\$ / SERVIÇO)
Corte do fornecimento de água	117,34
Corte do fornecimento de água com serviço de demolição de calçada	377,28
Reparo no cavalete sem o fornecimento de peças	117,34
Substituição de hidrômetro sem o fornecimento do equipamento	210,32
Verificação e lacração de hidrômetro	117,34
Religação normal de água cortada	117,34
Religação de água com serviço de reparação de calçada	377,28
Instalação de hidrômetro com o fornecimento do equipamento	117,34
Deteção Vazamento Visível	117,34
Ligação nova de água com corte de reparação de pavimento e calçada	724,23
Ligação nova de esgoto com corte de reparação de pavimento e calçada	745,48
Ligação nova de água	612,40
Ligação nova de esgoto	578,72



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A660-E327-3003-2487

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 17/07/2026 16:02:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/A660-E327-3003-2487>